

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai –CIMAUI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS AMBULATORIAIS** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consorciados ao CIMAUI, observado as condições deste edital e anexos, regido juntamente com as disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAUI do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h59 do dia 03/09/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA 08h do dia 03/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Luana Maria Aschidamini Sartori

Pregoeiro(a) substituto(a): Sabrine Knopf Casarin

E-mail: licitacao@cimau.com.br

Telefone: (55) 3798-1702

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS AMBULATORIAIS**, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

1.2. A necessidade deste processo licitatório decorre dos itens fracassados, cancelados ou desertos dos Pregões Eletrônicos 01/2025 e 02/2025, respectivamente, Processos Licitatórios nº 20/2025 e 21/2025 realizados por este consórcio.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, de acordo com o disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

1.5.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões- RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen- RS, Gramado dos Loureiros- RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora- RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões- RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida- RS, Taquaruçu do Sul- RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul- RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação- em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica(licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) .

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03(três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar documentação conforme item 6.23 deste Edital.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.11. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução contidas neste edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.11.1. Findo a fase de lances, as empresas terão o prazo de duas horas para revisar as suas propostas/lances, com possibilidade de solicitação de cancelamento do lance, se for o caso. Passado este prazo, não será possível o cancelamento do lance no sistema, convalidando-se como hígidas e corretas os lances ofertados.

5.11.2. Na hipótese de pedido de cancelamento de lance/proposta, após o prazo do item 5.11.1, em decorrência de suposto erro de digitação, erro de preenchimento, proposta inexecutável, entre outros motivos similares, se constituirá infração administrativa, sujeitando a empresa as penalidades do Art. 156, da Lei 14.133/21. O deferimento de pedido de cancelamento não exime a licitante pela responsabilidade administrativa.

5.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca, fabricante, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

5.12.1. No campo “marca” informar também a apresentação; (*Exemplo: blister com 20 cp, ou caixa com 500 cp*)

5.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.14. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito de Pequena Empresa, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

5.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.18. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.

5.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.20. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

5.21. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as

despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.22. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

5.23. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5.24. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**

6.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 6.8.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 6.9.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 6.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.20.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

6.23.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.

6.23.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.23.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.23.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta

opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

6.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. PROPOSTA ESCRITA

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

7.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:

- a)** as informações constantes no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; (disponibilizado arquivo editável)
- b)** suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** preencher a coluna “apresentação” e a coluna “número registro no Min. Da Saúde”, seguindo as orientações do item “e”, inframencionado.
- d)** a proposta escrita deve estar de acordo com os itens 5.19; 5.20 e 5.21 deste Edital.
- e)** Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, a documentação abaixo deverá ser encaminhada pela empresa vencedora,

1) Via de regra, o Certificado de Registro do Produto, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, através do link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/consulta-a-registro>, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro

na RDC nº 753, de setembro de 2022, ou outra(s) que vier(em) a substituir, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na RDC nº 721, de 01 de julho de 2022, a qual dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

2) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, ou outra(s) que vier(em) a substituir, a Declaração de Notificação Simplificada emitida via internet no site da ANVISA, através do link: <https://www9.anvisa.gov.br/peticionamento/sat/MedicamentoSimplificado/relatorios/relatorio.asp>, dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

3) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 843/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

7.3.1. A coluna “apresentação” que se refere o item “c” deve ser preenchida, devida a impossibilidade de fracionamento e para que as solicitações de fornecimento ocorram de forma ordenada. Insta salientar, a apresentação pode ser alterada ao longo da ARP como troca de marca.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no item 5.2. do Termo de Referência

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

10.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

10.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 15 e 16, deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

13.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.3. Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

14.4. O Consórcio fica autorizado a fazer a retenção de valores que as empresas possuírem para fins de pagamento de multas aplicadas em decorrência de infração administrativa.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**

15.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

15.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os medicamentos.

15.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

15.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

16.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

17.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

18.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4. O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 104, de 30 de dezembro de 2024.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;

- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO V – Declaração de Porte da Empresa.

Rodeio Bonito - RS, 21 de agosto de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS AMBULATORIAIS PARA USO DOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAUI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAUI, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e produtos ambulatoriais, e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluiu pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda visto que se trata de uma licitação complementar dos itens cancelados, fracassados e desertos dos pregões 01/2025 e 02/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 33 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

2.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

2.3. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4. Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

2.5. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

2.6. Dentro das políticas públicas de saúde está o fornecimento de medicamentos, essenciais na prevenção, tratamento e palição de enfermidades. Convencionalmente, os medicamentos são adquiridos por intermédio de licitação pública. Conforme o art. 8º, da Portaria nº 1.555 de julho de 2013, é de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma descentralizada, a execução das ações e serviços no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2.7. Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação. Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos fruto desse Termo de Referência reside no fato de que, ao menos, desde 2017 o CIMAUI adquire medicamentos e suplementos alimentares para os seus consorciados.

2.8. Além disso, os materiais utilizados nas áreas da saúde são equipamentos utilizados no dia a dia e de uso constante na rotina dos profissionais habilitados para tal. Vale destacar que o seu correto uso depende também

do saber técnico profissional e da oportuna qualificação destes. Equipamentos e tecnologias empregadas, juntamente, com o conhecimento técnico profissional buscam restabelecer e otimizar as condições de saúde do usuário, mitigando os danos causados e melhorando a qualidade de vida de quem é assistido.

2.9. A Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Com isso, corroborando a Lei Federal n. 8080/1990 e os princípios do SUS que diz, entre outros, que a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais, considera também as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

2.10. Diante do exposto, é fundamental que os profissionais envolvidos no atendimento dos pacientes que necessitem de cuidados, tenham todo aparato de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares para desempenhar suas atividades da melhor forma possível no âmbito da saúde. Vale, ainda, ressaltar que é imprescindível o uso desses materiais para melhor resultado da terapêutica empregada, além de profissionais capacitados para mitigar as falhas terapêuticas e maximizar os benefícios para o paciente.

2.11. Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que os medicamentos são, na grande maioria, de uso único e individual. Além disso, os medicamentos são prescritos por profissionais habilitados, os quais irão considerar a faixa etária, o peso, as comorbidades, o uso de outros medicamentos, a duração do tratamento, entre outros fatores pertinentes para a escolha da melhor terapia medicamentosa conforme a demanda de cada usuário.

2.12. Destaca-se que, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.13. Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

2.14. A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

2.15. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços

comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

2.16. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.17. Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.18. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

2.19. No âmbito de atuação do CIMAUI, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAUI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

2.20. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAUI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

2.21. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAUI, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

2.22. Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

2.23. Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAU como Órgão Gerenciador.

2.24. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAU pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

2.25. Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e produtos ambulatoriais, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

3.1.3. Não serão aceitos medicamentos manipulados.

3.1.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.1.4. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

3.1.5. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada PRODUTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) emitidos pelo fabricante, seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

3.1.6. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens.

3.1.7. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

3.2. NATUREZA

3.2.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.4. QUANTITATIVOS

3.4.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAUI manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.4.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

3.4.3. A demanda foi retirada das intenções de registro de preço dos pregões 01/2025 e 02/2025 deste Consórcio, visto que, o processo licitatório em tela é complementar destes. Ou seja, não foi feita nova IRP.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAUI) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.5.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5.5. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante. O modelo deve estar anexo ao Edital.

3.5.6. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.5.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.5.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.5.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde

que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.5.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.13. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

3.6. Órgãos não participantes desta licitação compartilhada **NÃO** poderão aderir a Ata de Registro de Preço.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.6.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida em seus respectivos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

3.6.2. O item 52 deve ser da marca indicada devida a solicitação dos municípios consorciados, conforme declarações anexas.

3.6.2.1. A requisição de marca para este item é devida a adaptação tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes, visto já estarem adaptados a este aparelho. As declarações deverão estar anexas ao edital.

3.6.3. O item 79 pode ser genérico desde que, tenha mesma dosagem e seja de apresentação oral trifásica, ou seja, contenha 3 tipos de drágeas diferentes, simulando o ciclo natural hormonal. Fonte: https://img.drogasil.com.br/raiadrogasil_bula/TRIQUILAR.pdf

3.6.4. Os itens com descrição “comprimido” podem ser ofertados cápsula e vice versa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII. Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º,

inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

I. PRODUÇÃO

A produção de fármacos se inicia a partir do surgimento de um problema no mundo real, então os pesquisadores começam a buscar por explicações racionais e por soluções plausíveis. Na indústria farmacêutica, o processo inicia pela Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de um novo fármaco seja ele de origem sintética ou natural

(fitoterápicos). O processo é composto por vários estágios, sendo eles a determinação de aspectos farmacotécnicos, os estudos básicos e complexos, os ensaios pré-clínicos laboratoriais (*in vitro*) e, em alguns casos, em animais (*in vivo*). Essa etapa é de suma importância, pois é nessa fase que os pesquisadores concluem se o novo fármaco atende às suas especificações farmacotécnicas e às exigências das autoridades sanitárias em relação à eficácia e segurança. Dentre as formas farmacêuticas possíveis, tem-se alguns exemplos:

- a) Sólidos: comprimidos, drágeas, cápsulas (amiláceas, gelatinosas moles e gelatinosas duras), pastilhas sublinguais, pós, granulados, supositórios, adesivos transdérmicos e óvulos.
- b) Semissólidos: pomadas, loções, cremes, géis, pastas e emplastos.
- c) Líquidos: soluções (orais, oftálmicas, injetáveis e nasais), suspensões, xaropes, elixires, extratos, tinturas.
- d) Gasosos: aerossóis e sprays.

II. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos medicamentos é realizada de modo a suprir as demandas dos estabelecimentos de saúde, em quantidade, qualidade e tempo. A etapa de distribuição objetiva garantir a manutenção da qualidade e disponibilidade desses em todos os locais de sua oferta com rapidez, segurança e controle de processos, para que os itens cheguem ao destinatário na quantia, qualidade e em tempo hábil.

a) Transporte: nessa etapa é preciso levar em consideração as condições adequadas de segurança, a distância dos percursos, o tempo da entrega e os custos. Antes de tudo, deve-se selecionar o veículo que irá fazer o transporte da carga e, a escolha irá depender das características dessa carga. Por exemplo, para o transporte de longa distância de medicamentos, principalmente, para vacinas, soros e insulinas em que a variação de temperatura, umidade e pressão atmosféricas precisam estar necessariamente controladas, o ideal será um veículo com isolamento térmico. No caso de medicamentos termolábeis, o veículo deve propiciar conforto térmico para que as características físico-químicas sejam mantidas em condições ideais.

b) distribuição de medicamentos, tem-se o início através da requisição de medicamentos para o setor responsável pela distribuição desses e, busca-se atender a necessidade de insumos por determinado período. Recomenda-se que sejam feitas em etapas, conferindo a validade da receita médica, conferindo o medicamento juntamente com validade, descritivo, quantidade. Após dispensação registrar a saída do medicamento.

III. USO

Todos os medicamentos industrializados possuem bula. Esse documento legal sanitário contém informações sobre a prescrição, preparação, administração, advertências e outras orientações necessárias para o uso seguro e tratamento eficaz. As indústrias farmacêuticas devem, necessariamente, observar a Resolução nº 47/2009 ou outra(s) que vier(em) a substituir, ou outra que vier a substituir, que estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Além disso, é importante que haja o uso racional de todos os medicamentos, isso porque o uso indevido pode ocasionar inúmeros efeitos adversos ou consequências graves ao usuário. Com isso, torna-se indispensável a prescrição (receituário) e o acompanhamento por profissional da saúde legalmente habilitado como médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos. Reforça-se o acompanhamento por profissional da saúde nos casos de uso de medicamentos que exigem exames laboratoriais para avaliação de parâmetros bioquímicos a fim de assegurar a saúde do usuário.

IV. MANUTENÇÃO

Para manutenção os órgãos participantes deverão tomar providências mínimas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de local adequado para armazenamento dos itens objeto desta licitação, desde seu recebimento até a sua dispensação. Também é importante ter ferramentas e pessoal capacitado para efetuar a programação, a coleta de receituário e controle de armazenamento.

Ante exposto, o município precisa de estrutura física organizada para receber, armazenar e distribuir, sendo de suma importância um local exclusivo de armazenamento de medicamentos, com os seguintes quesitos:

- a) Localização: é ideal que seja de fácil acesso para recebimento e distribuição dos insumos, além disso dispor de área suficiente para circulação e movimentação de pessoas, insumos, equipamentos e veículos.
- b) Dimensão: vai variar conforme a quantidade e variedade de produtos a serem estocados, periodicidade da compra, tempo de entrega por parte dos fornecedores, sistema de distribuição (centralizado ou descentralizado), quantidade de equipamentos, recursos humanos, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (espaço administrativo, recepção/expedição) e áreas específicas de estocagem.
- c) Identificação externa: indica-se caracterizar por meio de nome e/ou logotipo que a identifique.
- d) Sinalização interna: carece de sinalização dos espaços e das áreas por meio de letras ou placas indicativas nas estantes, locais de extintores de incêndio, entre outros.
- e) Condições ambientais: orienta-se que sejam mantidas as condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade.
- f) Higienização: as áreas de armazenamento precisam estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades.
- g) Equipamentos e acessórios: indica-se que tenha dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos.
- h) Segurança: indica-se que sejam estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.
- i) Piso: indica-se que seja plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. Além disso, o piso deve possuir espessura conforme o quantitativo de carga, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras.
- j) Paredes: indica-se que sejam de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade.
- k) Portas: indica-se que sejam pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio, com dispositivo de segurança automática.

l) Teto: indica-se que o teto deve possuir forro adequado, em boas condições. Recomenda-se usar telha de fibra de vidro, telhas térmicas com uso de poliuretano, lâ de vidro, colocação de exaustores, entre alternativas que facilitem uma boa circulação de ar.

m) Aberturas: indica-se que as janelas possuam telas para proteção contra entrada de animais.

n) Instalações elétricas: indica-se a manutenção permanente das instalações elétricas.

o) Instalações sanitárias: indica-se que sejam apropriadas e sem comunicação direta com as áreas de estocagem.

A sequência dos insumos influi na operacionalidade das atividades e na circulação interna em função do espaço disponível e da conservação dos produtos. Nesse sentido, limpeza é um requisito importantíssimo. Assim, como é importante manter sistema de informação para controle de estoque eficiente, evitando perdas e desperdícios.

Em todos os locais onde são armazenados os insumos farmacêuticos é indicado que se busque garantir a qualidade sob condições adequadas e controle de estoque eficaz. Nesse sentido, indica-se que os insumos sejam armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessárias à correta utilização.

Recebimento

Após estabelecer o local apropriado para armazenamento, têm-se o recebimento e recepção. O recebimento se baseia na conferência onde se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos (verificação se os medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação).

Além disso, orienta-se que os medicamentos sejam organizados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. Recomenda-se manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de otimizar a circulação interna de ar. Recomenda-se que os medicamentos sejam mantidos nas embalagens originais. Além da proteção, isso facilita a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas.

Outro fator relevante é o armazenamento por ordem de prazo de validade (os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à frente), isso faz com que se reduza o desperdício de recursos. Em determinados casos, faz-se necessário empilhar caixas de medicamentos. Porém, é importante se observar o empilhamento máximo permitido para o produto (seguir as recomendações do fabricante) bem como o limite de peso e resistência.

Há medicamentos denominados como termolábeis, isso é, medicamentos sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados de forma incorreta, esses ficam sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Para isso é recomendado que o ambiente possua aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam um maior controle da temperatura. Há também medicamentos de controle especial, esses devem ser armazenados de forma que haja um controle em seu acesso.

Segurança

No que tange a segurança, leva-se em consideração o alto custo dos medicamentos e o uso por parte dos usuários. Recomenda-se que sejam elaborados normas e procedimentos para garantir a segurança e, também

medidas preventivas para evitar riscos de quedas, deteriorações, desvios e incêndios, por exemplo. É ideal que apenas pessoas que trabalham no setor tenham acesso ao local de armazenamento e distribuição.

Conservação

Os fatores externos, como os ambientais podem interferir na estabilidade dos medicamentos, uma vez que podem gerar reações químicas e biológicas. Neste caso alguns cuidados podem ser tomados como: garantir que os medicamentos fiquem armazenados em locais ventilados, com baixa incidência direta de luz, principalmente de raios solares, que sejam dispostos longe das paredes e distantes um do outro pra boa circulação de ar e manter o grau de umidade para armazenamento de medicamentos abaixo de 70%. A conservação dos medicamentos é uma tarefa de toda a equipe da assistência farmacêutica.

Controle de estoque

É uma atividade técnico-administrativa que mantém os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. É uma atividade muito importante para o bom andamento, pois é a partir desse controle que se evita compras desnecessárias e medicamentos em estoque vencidos, por exemplo. Registro de saída: após a entrega do pedido, orienta-se que sejam registradas, evitando-se o desabastecimento na rede.

V. DISPOSIÇÃO FINAL

Os medicamentos, de maneira geral, não possuem vida útil longa após sua utilização, uma vez que são administrados, absorvidos, distribuídos, biotransformados e excretados pelo organismo do usuário. São exemplos de medicamentos de uso interno (comprimidos, cápsulas, drágeas, xaropes, suspensões, elixires, pastilhas sublinguais, injeções, colírios, supositórios, óvulos etc.) e de uso externo (cremes, loções, pomadas, adesivos transdérmicos etc.).

Para aqueles de uso interno:

São aqueles que necessitam entrar no organismo para atingir o efeito terapêutico. Pode ser administrado pela via enteral (oral, sublingual e retal), via parenteral (intravenosa, intramuscular, subcutânea, respiratória, ocular, nasal e auricular). Na maioria dos casos, as unidades de medicamentos são administradas, absorvidas, distribuídas, biotransformadas e excretadas, sendo assim, é inviável a sua reutilização.

Para aqueles de uso externo:

São aqueles que são aplicados externamente, geralmente, no tecido cutâneo. São exemplos, as pomadas, as loções, os cremes, os adesivos etc. Alguns desses agem superficialmente e outros podem entrar na corrente sanguínea para se atingir os efeitos terapêuticos. A maioria contém quantidade suficiente para mais de uma aplicação, geralmente, estão acondicionados em bisnagas e potes.

Ressalta-se que grande parte dos medicamentos são fornecidos em mais de uma unidade por embalagem, isso pode variar conforme a indicação e tempo de tratamento.

Todos os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias e, por essa razão, é viável a reciclagem dessas embalagens, por exemplo, os blísteres, caixas de papel, potes plásticos, frascos de vidro etc.

Após higienização das embalagens é possível o descarte conforme a classificação já estabelecida (papel, plástico, vidro e metal).

AMBULATORIAIS

I. PRODUÇÃO

A produção dos materiais ambulatoriais ocorre utilizando diversos tipos de matérias-primas, sendo metais, plástico, vidro, e demais compostos que garantem o funcionamento do equipamento em sua produção. Além desses materiais mais conhecidos, para fabricação desses itens, também estão inclusos uma variedade de substâncias químicas, em dosagens e formulação que garantem a segurança ao seu adequado uso. E para além disso alguns tem em sua produção cabos condutores e eletrodos elétricos.

Tratando-se de materiais para uso em saúde, que em sua maioria estará disponível para uso único e descartado em local apropriado após o seu correto uso, existe também o fator risco biológico, pois estes precisam estar adaptado para tal e de fácil descarte de forma a mitigar os riscos de acidentes biológicos. Além da ergonomia, durabilidade e sua estética, que na escolha do consumidor final, pode ser um diferencial.

Outro ponto importante a ser destacado, mesmo antes da entrega e efetiva comercialização do equipamento ao usuário, é importante que sejam feitos testes de qualidade para verificação de qualquer anormalidade nos materiais.

II. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição deve seguir uma cadeia de cuidados desde a sua saída da fábrica até o seu efetivo uso, mantendo intacta a sua embalagem e composição. Os produtos precisam estar bem acondicionados, em temperatura que não modifique a sua forma ou danifique a sua embalagem original. Precisam estar armazenados em local livre de poeira, umidade ou qualquer tempestividade que cause danos ao produto. O transporte, seja qual for o meio utilizado, precisa seguir os mesmos preceitos de cuidados de conservação até a sua efetiva entrega aos entes da federação.

Boa parte dos materiais ambulatoriais e insumos hospitalares, listados neste documento, não exigem a condição de esterilidade, isso porque sem essa condição a sua finalidade não é prejudicada. Aqueles que assim exigir, precisará ter as condições de integridade e esterilidade para o correto uso. Para alguns destes itens podem ser utilizados por diferentes usuários durante a vida útil do bem, nesse sentido é primordial que os materiais sejam limpos e desinfetados após o uso. É permitido o transporte por meios convencionais como rodoviário e/ou aéreo desde que seja mantida a integridade dos materiais contidos nas embalagens.

O fabricante ao finalizar a produção deve envolver o material com, por exemplo, papel bolha, espuma ou isopor e acondicionar esse material dentro de outra embalagem para que esse objeto não sofra nenhuma avaria durante o processo de transporte até o cliente final. É permitido ao fabricante e ao fornecedor que se for necessário e se não prejudicar a estrutura e utilização do material (deve incluir manual de instruções para montagem) entregar

os materiais desmontados ou compactados de forma a otimizar o tamanho do pacote e, como consequência, o transporte. É importante salientar que o cliente final tem o direito de receber o material em perfeitas condições para uso imediato e, se for o caso, para montagem do material. As embalagens devem respeitar o limite máximo de empilhamento e, devem ser mantidas em local seco, arejado, sem a incidência direta do sol e livre de umidade.

III. USO

Considerando a diversidade de itens licitados, verifica-se que a forma de uso varia conforme o propósito para o qual foram produzidos. Portanto, não será descrito o uso de cada item individualmente visto que deverão ser respeitadas as instruções de uso de cada item.

IV. MANUTENÇÃO

Os materiais ambulatoriais, em sua menor parte, requerem uma manutenção preventiva. Bastando manter as boas condições de higiene – limpeza – desinfecção – processo de esterilização, quando necessário - e armazenamento – local livre de umidade, de exposição solar direta e de animais – além do bom uso, com isso tornando a vida útil duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado. Em último caso, quando necessário, o reparo ou manutenção de alguns itens, devem ser enviados para empresa autorizada para realização da assistência técnica, seja o conserto ou mesmo substituição do equipamento.

Os demais itens são, na sua grande maioria, de uso único ou que exige uso simples, inclusive com recomendação do fabricante para tal, pois entram em contato direto com fluidos e outras secreções, não sendo recomendado o seu reuso.

V. DISPOSIÇÃO FINAL

Lixo biológico: Os materiais quando forem sujeitos a presença de sangue/secreções e/ou após o seu uso, estes passam a caracterizar-se como “resíduos infectantes”, sendo passível de seguir as disposições específicas da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, ou outra (s) que vier (em) a substituir, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Exemplos: as agulhas descartáveis, gases, ataduras e demais itens que se enquadrem para tal.

Lixo eletrônico: Os itens que se enquadram como lixo eletrônico seguem a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 por possuírem características que assim os determinam, estes devem ser descartados conforme orientação do fabricante e, além disso, o fabricante poderá indicar os pontos de coleta para descarte adequado das pilhas/baterias e os seus componentes. Exemplo: o aparelho de pressão digital.

Lixo reciclável e comum: Os itens que se caracterizam como lixo reciclável seguem o art. 40 da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 por possuírem características que assim os determinam. O descarte nesses casos é simples, basta separar conforme o tipo de material – papel, plástico,

vidro e metais - e armazenar nos locais adequados que, posteriormente, serão coletados e destinados ao seu local de destino.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

a. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAUI, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAUI e de todos seus Entes consorciados.

b. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAUI.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente na ordem infracitada, para melhor conferência e nomeados.

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- e)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- g.1)** As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- l) Se for o caso,** licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
- m) Se for o caso,** comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia, ou outra(s) que vier(em) a substituir, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3º da resolução retro, ou outra que vier a substituir. (ex: Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional);
- n)** Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- o)** Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.2.11. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAUI ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a)** fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;

- b)** fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c)** prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d)** responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e)** cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAUI no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f)** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g)** acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h)** emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i)** informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a)** confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b)** Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c)** Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d)** Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

5.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas deverão ser atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.2.1. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

8.2.2. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório

como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos. Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]

8.2.3. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.2.4. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.2.5. Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAUI, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAUI.

8.2.6. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAUI é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.2.7. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

9.1.4. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. O empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

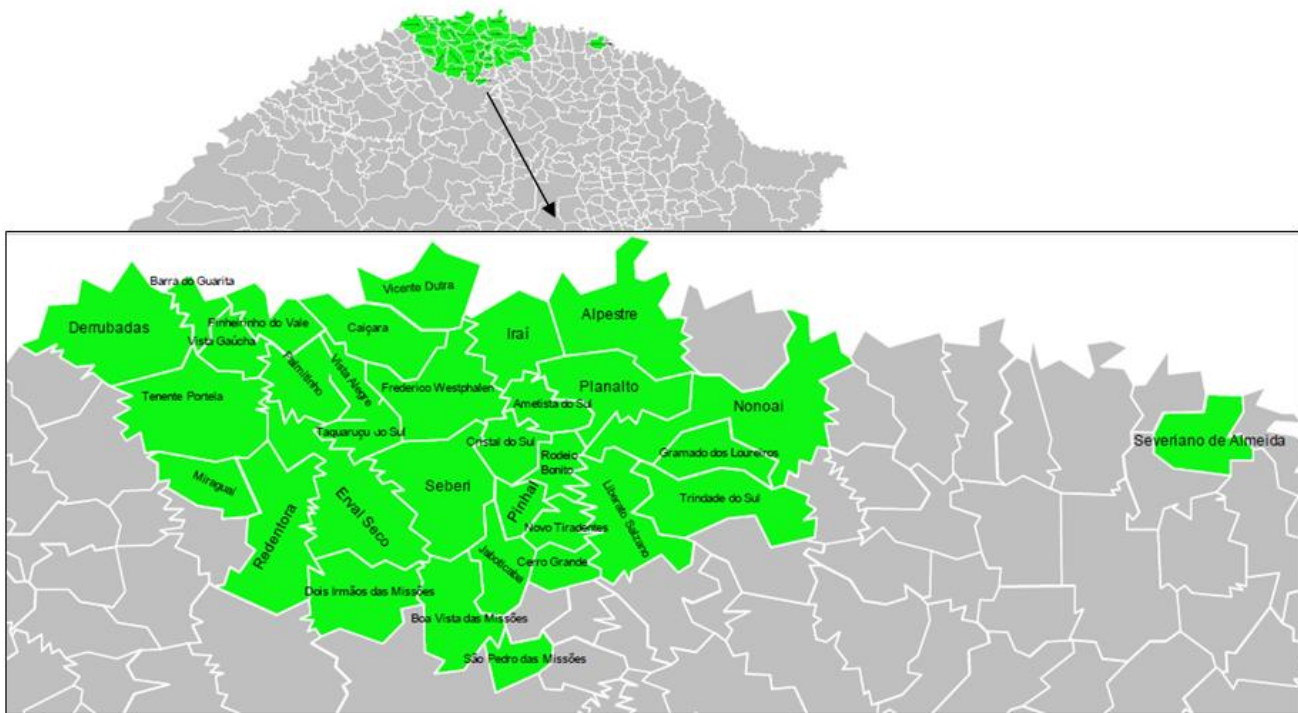
9.1.5. O fornecedor deve acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada abrirá automaticamente contagem do prazo de entrega;

9.1.6. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

9.1.7. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.9. O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAUI, que é a de seus 33 municípios consorciados.



9.1.10. Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

9.1.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.12. O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.2.1. Na ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

9.2.2. O prazo de validade dos itens **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

9.2.3. Conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), todos os fabricantes devem apresentar nas embalagens o mês e ano de fabricação e de validade do medicamento e o número do lote, seja ele sob prescrição ou isento de prescrição.

9.2.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.4. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

10.5. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.6. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. TABELA

Anexa a este Termo de Referência.

Rodeio Bonito, RS. 13 de agosto de 2025.

Ronaldo João Zini
Diretor do Setor de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG CP	8.120	COMPRIMIDO	R\$ 2,2528	R\$ 18.292,7360
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM C/ TAMPA, 100 UN	13.542	CAIXA	R\$ 6,2928	R\$ 85.217,0976
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8MM C/ TAMPA, 100 UN	3.472	CAIXA	R\$ 6,2890	R\$ 21.835,4080
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM C/ TAMPA, 100 UN	8.968	CAIXA	R\$ 6,5000	R\$ 58.292,0000
5	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG CP	42.000	UNIDADE	R\$ 7,0700	R\$ 296.940,0000
6	AMBU PEDIÁTRICO/NEONATAL SILICONE C/ RESERVATÓRIO	39	UNIDADE	R\$ 140,0000	R\$ 5.460,0000
7	AMINOFILINA 100MG CP	13.440	COMPRIMIDO	R\$ 0,0800	R\$ 1.075,2000
8	AMINOFILINA 200MG CP	32.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,2200	R\$ 7.084,0000
9	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG CP	15.400	COMPRIMIDO	R\$ 3,6000	R\$ 55.440,0000
10	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG+12,5MG	14.000	UNIDADE	R\$ 2,0800	R\$ 29.120,0000
11	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	20.300	UNIDADE	R\$ 2,6992	R\$ 54.793,7600
12	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	17.150	AMPOLA	R\$ 5,5000	R\$ 94.325,0000
13	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/EV INJ	38.024	AMPOLA	R\$ 4,5700	R\$ 173.769,6800
14	CETOCONAZOL 20MG + BETAMENTASONA 0,64MG 30G	2.730	BISNAGA	R\$ 6,3000	R\$ 17.199,0000
15	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULAS	4.900	UNIDADE	R\$ 0,8990	R\$ 4.405,1000
16	CLOBAZAM 20MG CP	145.600	COMPRIMIDO	R\$ 1,2033	R\$ 175.200,4800
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% INJETÁVEL 10ML	980	UNIDADE	R\$ 0,4469	R\$ 437,9620
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL COM NO MÍNIMO 50ML	490	UNIDADE	R\$ 3,7271	R\$ 1.826,2790
19	CLORPROMAZINA 100MG CP	307.300	COMPRIMIDO	R\$ 0,3830	R\$ 117.695,9000
20	CLOTTRIMAZOL 10MG/G, 35G CREME VAGINAL, COM NO MÍNIMO 6 APLICADORES	1.610	BISNAGA	R\$ 11,4257	R\$ 18.395,3770
21	COLCHICINA 0,5MG CP	53.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,1473	R\$ 7.836,3600

22	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG CÁPSULAS	8.400	UNIDADE	R\$ 4,9850	R\$ 41.874,0000
23	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML INJ	2.257	AMPOLA	R\$ 89,2811	R\$ 201.507,4427
24	DEXCLORFENIRAMINA 10MG 30G CREME	1.120	BISNAGA	R\$ 7,7450	R\$ 8.674,4000
25	DEXPANTENOL 50MG/G 30G	1.120	BISNAGA	R\$ 4,6220	R\$ 5.176,6400
26	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULA GELATINOSA	15.400	UNIDADE	R\$ 1,0600	R\$ 16.324,0000
27	DIVALPROATO SÓDICO 250MG CP	85.820	COMPRIMIDO	R\$ 0,6503	R\$ 55.808,7460
28	DONEPEZILA 10MG CP	141.400	COMPRIMIDO	R\$ 0,3035	R\$ 42.914,9000
29	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/0,4MG CPS	77.686	CÁPSULA	R\$ 2,5999	R\$ 201.975,8314
30	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG CP	19.880	COMPRIMIDO	R\$ 10,7628	R\$ 213.964,4640
31	EMPAGLIFLOZINA 10MG CP	17.850	COMPRIMIDO	R\$ 7,8860	R\$ 140.765,1000
32	EMPAGLIFLOZINA 25MG CP	27.160	COMPRIMIDO	R\$ 7,8860	R\$ 214.183,7600
33	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	2.604	BISNAGA	R\$ 13,2750	R\$ 34.568,1000
34	EVOGLIPTINA 5MG CP	7.560	UNIDADE	R\$ 3,9091	R\$ 29.552,7960
35	FENOBARBITAL 100MG CP	638.400	COMPRIMIDO	R\$ 0,1690	R\$ 107.889,6000
36	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS CM² 91 CM X 91 M	951	UNIDADE	R\$ 46,2200	R\$ 43.955,2200
37	GAZE HIDROFILA 13 FIOS CM² 10X10CM FECHADA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS C/ 500 UNID	11.088	PACOTE	R\$ 40,9990	R\$ 454.596,9120
38	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	2.940	FRASCO	R\$ 4,2400	R\$ 12.465,6000
39	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO LUB OCULAR 10ML	594	UNIDADE	R\$ 41,2000	R\$ 24.472,8000
40	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CP	147.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0882	R\$ 12.965,4000
41	HIDROXIQUINOLINA 0,4 + TROLAMINA 140 SOLUÇÃO OTOLÓGICA	3.108	FRASCO	R\$ 14,7000	R\$ 45.687,6000
42	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/200DOSES SPRAY	2.128	FRASCO	R\$ 24,5633	R\$ 52.270,7024
43	LÂMINA BISTURI N 22 ACO CARBONO C/ 100	122	UNIDADE	R\$ 21,1000	R\$ 2.574,2000
44	LAMOTRIGINA 100MG CP	77.700	COMPRIMIDO	R\$ 0,1789	R\$ 13.900,5300
45	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG CP DISPERSÍVEL	133.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,8938	R\$ 251.875,4000

46	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG HBS LIB. PROLONGADA	132.580	COMPRIMIDO	R\$ 1,8930	R\$ 250.973,9400
47	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG DUAL RELEASE LIBERAÇÃO DUPLA CP	137.200	COMPRIMIDO	R\$ 2,5860	R\$ 354.799,2000
48	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML 120ML SUSP	4.410	FRASCO	R\$ 33,8833	R\$ 149.425,3530
49	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG CP	106.400	COMPRIMIDO	R\$ 0,4584	R\$ 48.773,7600
50	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG CP	49.280	COMPRIMIDO	R\$ 0,1166	R\$ 5.746,0480
51	MIDAZOLAM 15MG CP	13.020	COMPRIMIDO	R\$ 1,7502	R\$ 22.787,6040
52	MONITOR GLICEMIA ONCALL PLUS	2.064	UNIDADE	R\$ 54,1029	R\$ 111.668,3856
53	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	3.976	FRASCO	R\$ 27,8833	R\$ 110.864,0008
54	NAPROXENO SÓDICO, 500MG CP	161.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4816	R\$ 77.537,6000
55	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG CP	56.700	COMPRIMIDO	R\$ 0,9200	R\$ 52.164,0000
56	OLANZAPINA 5MG CP	113.680	COMPRIMIDO	R\$ 0,2650	R\$ 30.125,2000
57	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG CP	9.240	COMPRIMIDO	R\$ 0,8207	R\$ 7.583,2680
58	OMEPRAZOL 20MG CP	2.412.200	CÁPSULA	R\$ 0,0654	R\$ 157.757,8800
59	OMEPRAZOL 40MG CP	159.600	COMPRIMIDO	R\$ 0,1740	R\$ 27.770,4000
60	OXCARBAZEPINA 600MG CP	54.460	COMPRIMIDO	R\$ 1,6952	R\$ 92.320,5920
61	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	700	FRASCO	R\$ 7,1255	R\$ 4.987,8500
62	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG/30MG CP	490.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,3600	R\$ 176.400,0000
63	PIOGLITAZONA 30MG CP	16.800	UNIDADE	R\$ 0,6470	R\$ 10.869,6000
64	POLICRESULENO+CINCHOCAÍNA 50/10MG/G POMADA RETAL 30G	1.148	BISNAGA	R\$ 65,0706	R\$ 74.701,0488
65	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML	6.230	AMPOLA	R\$ 5,8435	R\$ 36.405,0050
66	PORTA LÂMINA CITOPATO ATÉ 3 LÂMINAS	311	UNIDADE	R\$ 0,4900	R\$ 152,3900
67	PRIMIDONA 100MG CP	4.200	COMPRIMIDO	R\$ 0,5355	R\$ 2.249,1000
68	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA	11.200	CÁPSULA	R\$ 2,5493	R\$ 28.552,1600
69	PROPILTIOURACILA 100MG CP	1.820	COMPRIMIDO	R\$ 0,6433	R\$ 1.170,8060
70	QUETIAPINA, FUMARATO 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	90.300	COMPRIMIDO	R\$ 2,4640	R\$ 222.499,2000

71	RIFAXIMINA 550MG CP	15.400	UNIDADE	R\$ 18,9924	R\$ 292.482,9600
72	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	8.862	FRASCO	R\$ 10,4453	R\$ 92.566,2486
73	ROLO PAPEL KRAFT 60/200	43	Unidade	R\$ 87,3000	R\$ 3.753,9000
74	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CP	101.080	CÁPSULA	R\$ 2,0099	R\$ 203.160,6920
75	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG+26MG CP	14.000	UNIDADE	R\$ 4,1750	R\$ 58.450,0000
76	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	3.640	FRASCO	R\$ 21,6043	R\$ 78.639,6520
77	TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1% 10ML COLÍRIO	728	FRASCO	R\$ 15,2913	R\$ 11.132,0664
78	TIBOLONA 2,5MG CP	11.620	COMPRIMIDO	R\$ 0,5536	R\$ 6.432,8320
79	TRIQUILAR (APRESENTAÇÃO EM CARTELA 21 CP)	33.880	CARTELA	R\$ 9,2369	R\$ 312.946,1720
80	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	291.130	UNIDADE	R\$ 0,8900	R\$ 259.105,7000
Total:					R\$ 6.851.540,0983

Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES



De Setor Medicamentos CIMAU <medicamentos@cimau.com.br>
Para Compras <compras@cimau.com.br>
Data 2025-07-09 16:43
Prioridade Mais alta

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Data: 2024-06-25 15:01

De: Josieli Dieterich <josidieterich@gmail.com>

Para: MEDICAMENTOS CIMAU <medicamentos@cimau.com.br>

Boa tarde, solicitamos que as tiras reagentes sejam Onn Call Plus visto que nossos pacientes recebem a tira dessa marca e já possuem os aparelhos compatíveis com a mesma, não sendo possível a substituição dos aparelhos de todos os pacientes.
Att Josieli

Em seg., 24 de jun. de 2024 às 16:45, MEDICAMENTOS CIMAU <medicamentos@cimau.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue solicitação de esclarecimento referente a licitação do item
Tiras Reagentes da marca On Call Plus

Pode nos enviar justificativa com o motivo do município necessitar a marca em questão?

Aguardo retorno

Atenciosamente

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DATA:
2024-06-24 16:27

DE:
Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai
<compras@cimau.com.br>

PARA:
MEDICAMENTOS CIMAU <medicamentos@cimau.com.br>

Boa tarde,

Segue memorando solicitando informações sobre o item PE nº 04/2024.

--
Att,
Riquelme Finatto Signor
Auxiliar Administrativo
CNPJ: 02.493.318/0001-87/ Telefone:(55) 3798-1702

--
Vanessa Dalla Valle
Farmacêutica RT CIMAU
CRF/RS 16827
Fone:(55)3798-1702

--
Vanessa Dalla Valle
Farmacêutica - CIMAU
Contato (55)3798-1702
(55)99901-5254

Fwd: Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES



De Setor Medicamentos CIMAU <medicamentos@cimau.com.br>
Para Compras <compras@cimau.com.br>
Data 2025-07-09 16:43
Prioridade Mais alta

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Data: 2024-06-25 08:28
De: licitacao@barradoguarita.rs.gov.br
Para: MEDICAMENTOS CIMAU <medicamentos@cimau.com.br>

Em 2024-06-24 16:45, MEDICAMENTOS CIMAU escreveu:

Boa tarde!

Segue solicitação de esclarecimento referente a licitação do item
Tiras Reagentes da marca On Call Plus

Pode nos enviar justificativa com o motivo do município necessitar a
marca em questão?

Aguardo retorno

Atenciosamente

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DATA:
2024-06-24 16:27

DE:
Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai
<compras@cimau.com.br>

PARA:
MEDICAMENTOS CIMAU <medicamentos@cimau.com.br>

Boa tarde,

Segue memorando solicitando informações sobre o item PE nº 04/2024.

--

Att,
Riquelme Finatto Signor
Auxiliar Administrativo
CNPJ: 02.493.318/0001-87/ Telefone:(55) 3798-1702

--

Vanessa Dalla Valle
Farmacêutica RT CIMAU
CRF/RS 16827
Fone:(55)3798-1702

Bom dia!

Em contato com a Secretaria de Saúde fomos informados de que todos os aparelhos que o município de Barra do Guarita possui na UBS são da marca On Call Plus, assim como os aparelhos disponibilizados pelo município aos pacientes, dessa forma as Tiras Reagentes precisam ser compatíveis, tanto para uso na UBS quanto para distribuição aos pacientes, tornando-se indispensável a aquisição das Tiras Reagentes da marca On Call Plus.

Att. Camila Adam

--

Vanessa Dalla Valle
Farmacêutica - CIMAU
Contato (55)3798-1702
(55)99901-5254



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a solicitação das tiras reagentes para teste de glicemia se justifica ser da marca “On Call Plus”, devido ao fato de nossos pacientes insulínicos em sua totalidade já terem os monitores desta marca. Se outra marca for licitada, precisamos também repor todos os monitores, gerando transtorno aos pacientes, pois já estão adaptados e mais custos ao nosso município, precisando arcar com essa troca na compra de novos monitores.

Caiçara, 24 de Junho de 2024

Daylana Martins
Farmacêutica
CRF-RS1 11592

Daylana Martins

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 03/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
4. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

*dados obrigatórios

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	APRESENTAÇÃO **	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8.120	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG CP					
2	13.542	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM C/ TAMPA, 100 UN					
3							
...	...	...					
		TOTAL – R\$					

** A coluna “apresentação” se refere a quantidade de comprimidos por caixa pois, visto a impossibilidade de fracionamento, será cadastrado junto ao sistema o múltiplo por item. Por exemplo: o item 3 tem apresentação em blister com 30 comprimidos, o múltiplo será 30.

Data, local

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes-RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS., doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e produtos ambulatoriais, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sexta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI, sendo que sua utilização não gera custos para o fornecedor nem para o órgão participante. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAUI no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.3 - Após o requerimento que trata o item anterior serão bloqueadas novas autorizações de fornecimento e desbloqueadas assim que julgadas. As autorizações de fornecimento realizadas até a data do requerimento serão mantidas e seu fornecimento obrigatório.

8.4 - Os pedidos de reequilíbrio poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
..	..	..	..	..		..	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAU

xxx
FORNECEDOR

ANEXO IV
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAU

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, ...,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS), /..... / 2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- *esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA